



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1884/2018

Em 28 de agosto de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção à **Indicação nº 3374/18**, de autoria do Vereador **TENENTE SANTANA**, juntamos ao presente cópia das informações prestadas pela Gerência de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



102
Q

Gerência de Zoonoses

Av. Francisco Vaz s/nº - Jardim Pinheiros – Parque Pinheirinho Fone (16) 33394441

Araraquara, 13 de agosto de 2017.

Em resposta a solicitação do processo nº 3374/18 da Câmara Municipal de Araraquara protocolado sob o guichê 054.494/ 2018, que versa sobre o aumento de fiscalização relacionada a caninos conduzidos em praça de lazer, sem uso de coleira e guias adequadas ao seu tamanho e porte, bem como a falta de “focinheira” e demais apetrechos nos cães de raças reconhecidamente bravias ou que apresentam comportamento agressivo, independente de tamanho ou raça, venho por meio informar que conforme a **LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 10 DE JULHO DE 2012, que institui a política municipal de proteção aos animais**, que inclui a guarda responsável por parte do tutor, do cuidador ou do criador; a obrigatoriedade de identificação eletrônica (microchip) de todos os animais domésticos, as respectivas infrações no Município de Araraquara e outras providências, conforme o CAPÍTULO I (da guarda responsável dos tutores, cuidadores e criadores), Art. 17, todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte, assim como deve ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal. Ainda, na § 1º, cães de raças reconhecidamente bravias, a exemplo de Dobermann, Bull Terrier, Fila Brasileiro, Pitt Bull, Rottweiler e outros, bem como quaisquer animais que apresentem comportamento agressivo, independente de tamanho ou raça, devem ser conduzidos com focinheira, além de coleira e guia.

Desta forma, conforme a lei, os tutores, cuidadores e criadores de animais são responsáveis pela condução em segurança destes animais. Vale ressaltar que contamos com um quadro reduzido de funcionários para atender a todas as ocorrências de resgates, maus tratos e apreensões de animais, bem como outros serviços necessários durante o expediente e trabalhamos mediante denúncias, inclusive de animais bravios, porém não podemos disponibilizar um funcionário apenas para realizar essa fiscalização, visto as demais demandas do setor. Assim, quando solicitados, somos acionados para fiscalizar os locais que necessitam de auxílio e muitas vezes realizamos recolhimento de animais bravios que são abandonados em vias e praças públicas.

Torno ainda ressaltar que em casos de animais bravios que são soltos pelos donos em vias públicas, embora realizemos a fiscalização conforme somos acionados, é necessário acionar a força policial, pois os animais são de responsabilidade do tutor ou cuidador, sendo necessário apurar auto de infração à lei vigente com a realização de boletim de ocorrência caso seja necessário.

Sem mais,

Ana Paula da Silva Almeida
Médica Veterinária

Dr^a. Ana Paula S. Almeida
Médica Veterinária
CRMV-SP 17521